



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.836-A, DE 2009 (Do Sr. Mendonça Prado)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das pesquisas de trabalho e emprego, produzidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nas escolas brasileiras; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA;
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Art. 1º Torna obrigatório a veiculação e publicação de informativos e de pesquisas, pelo Ministério da Educação, com o resultado sensorial, produzido e publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que apresentam dados estatísticos sobre as condições de trabalho e as oportunidades de emprego no Brasil, em murais e em material impresso a ser distribuído aos alunos das escolas pública e particulares brasileiras.

Parágrafo único. A finalidade será a de informar os adolescentes que estão se formando e que saem em busca do primeiro emprego sobre as situações das diversas áreas de formação existentes no mercado empregatício brasileiro.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A grande maioria dos adolescentes quando se formam não têm sequer a noção de qual área trabalhista deseja seguir. Ele ainda não tem a sua orientação vocacional definida, não escolheu qual ramo pretende ingressar profissionalmente.

Visando promover uma maior conscientização e incentivar a inclusão dos jovens do Brasil no mercado de trabalho, apresentamos o presente projeto de lei.

Temos ciência de que o Ministério do Trabalho e Emprego publica semestralmente trabalhos de pesquisa com um relatório completo sobre as condições de emprego em nosso país. Essas publicações são veiculadas principalmente no sítio eletrônico do próprio ministério, em uma sessão chamada "Observatório do Mercado de Trabalho".

Como o jovem não tem acesso direto a esses trabalhos, já que vivem em condições precárias de sobrevivência e não têm condições de acessar a rede mundial de computadores, e, portanto, é obrigação dos governantes de nosso país de promover a divulgação desse tipo de informação. Assim, o acesso ao primeiro emprego será muito mais fácil.

Sala das Sessões, 11 de março de 2009.

MENDONÇA PRADO
Deputado Federal
Democratas/SE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Mendonça Prado, visa obrigar o Ministério da Educação a publicar e divulgar nas escolas dados sobre pesquisas de trabalho e emprego, produzidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Segundo o autor da proposição, “**a grande maioria dos adolescentes quando se formam não têm sequer a noção de qual área trabalhista deseja seguir. Ele ainda não tem a sua orientação vocacional definida, não escolheu qual ramo pretende ingressar profissionalmente**”. Esse projeto de lei visa, portanto, “**promover uma maior conscientização e incentivar a inclusão dos jovens do Brasil no mercado de trabalho**”.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados. A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura (CEC). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca de seu mérito educacional.

II - VOTO DO RELATOR

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB acolhe entre os princípios a partir dos quais o ensino deve ser ministrado, a “**vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais**” (art. 3º, XI) e prevê que os conteúdos curriculares da educação básica observarão como diretriz, a orientação para o trabalho (art. 27). Sabemos, também, que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o ensino fundamental e médio tem como um de seus temas transversais a questão do trabalho.

Em se tratando da etapa final da educação básica, os dados referentes à situação do emprego e trabalho no Brasil, se corretamente divulgados na escola, facilitarão o conhecimento por parte dos adolescentes e jovens que, muitas vezes, ficam privados de informações básicas acerca do mundo do trabalho. Os serviços pedagógicos e de orientação vocacional das escolas poderão trabalhar com essa fonte e promover excelente trabalho junto aos alunos do ensino médio.

Esses dados, com certeza, serão úteis para a futura escolha profissional do jovem e sua inserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 4.836, de 2009.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2009.

Deputado JOÃO MATOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.836/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Charles Lucena, Dr. Ubiali, Eleuses Paiva, Fernando Nascimento, Lira Maia, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO